

### Concurso PARTIS & Art for Change - 1ª edição

#### **ELEGIBILIDADE**

1. Que organizações podem concorrer como entidade promotora a este concurso?

Podem candidatar-se pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos legalmente reconhecidas, sediadas em Portugal.

2. A mesma organização pode ser entidade promotora numa candidatura e entidade parceira noutra(s)?

Sim. Cada organização pode apenas submeter uma candidatura na qualidade de entidade promotora, mas nada a impede de ser entidade parceira em outra(s) candidatura(s) a este concurso.

- 3. Entidades com fins lucrativos podem pertencer à rede de parceiros de uma candidatura?

  Podem.
- 4. Quais as áreas artísticas elegíveis para o concurso? As áreas elegíveis são as mencionadas no regulamento, ou seja, artes visuais, audiovisuais e performativas.
- 5. Projetos já em curso estão excluídos de se poderem candidatar?

Não. Projetos já em curso poderão concorrer desde que a componente a apresentar ao PARTIS & Art for Change reconfigure ela própria um projeto. Nestes casos, apenas serão elegíveis despesas posteriores à celebração de protocolo com os financiadores.

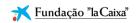
É importante que na preparação de uma candidatura a entidade promotora nunca se esqueça de que uma das dimensões fundamentais da seleção final do júri será o carácter inovador do projeto proposto.

6. Podem concorrer ao PARTIS & Art for Change projetos com intervenção fora do território nacional?

Não. O PARTIS destina-se exclusivamente a financiar projetos de âmbito nacional. No entanto, organizações internacionais podem ser parte da rede de parceiros dos projetos candidatos.









### PREENCHIMENTO DE CANDIDATURA

### 7. O que tenho de fazer para iniciar uma candidatura?

Deverá começar por aceder à secção "Apoios Gulbenkian" na página web da Fundação. Selecionar o concurso PARTIS & Art for Change e fazer um registo inicial para passar a ter um login e uma password. Este registo é da pessoa responsável pela candidatura e não da entidade promotora.

Caso tenha registo pode utilizar o respetivo login.

### 8. O formulário permite ir gravando os dados que vão sendo inseridos?

Sim, a candidatura poderá ir sendo preparada ao longo do tempo. Antes de submeter o formulário de candidatura, verifique por favor todos os critérios de elegibilidade e leia o Regulamento.

Atenção: respeite os prazos para submissão. Não serão aceites candidaturas iniciadas mas não submetidas dentro do prazo.

# 9. Poderá ser facultado um exemplo de Objetivo Específico (resultados esperados e indicadores)?

Importante: As atividades são para atingir resultados. Os resultados são para atingir objetivos.

A título meramente exemplificativo:

#### Objetivo específico:

Até ao final do projeto, pelo menos 40 jovens NEET serão integrados em formação profissional ou terão emprego.

Indicadores de medição do objetivo específico:

Número de jovens NEET integrados em formação profissional ou emprego.

### <u>Resultados esperados:</u>

80 jovens ganham competências pessoais e sociais

80 jovens conseguiram definir o seu projeto de vida

<u>Indicadores de medição dos resultados esperados:</u>

Número de jovens que ganharam competências pessoais e sociais

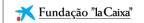
Número de jovens que definiram o seu projeto de vida

# 10. Caso haja mais do que um responsável na área artística como se deve proceder?

Independentemente do número de artistas envolvidos no projeto, deverá ser identificado um diretor artístico, responsável pela área artística na sua globalidade. No formulário de candidatura apenas será apresentado o CV abreviado do diretor artístico.









Os CV's dos restantes artistas participantes no projetos deverão ser apresentados no anexo relativo às notas biográficas das equipas, até o máximo de 3 páginas.

# 11. Que tipologias de contratação de recursos humanos são aceites?

Será aceite qualquer tipologia de contratação de recursos humanos (contrato de trabalho, prestação de serviços, recibos verdes, etc) para o projeto, desde que respeite a legislação em vigor.

# 12. Como proceder à orçamentação de horas de trabalho voluntário?

Para o cálculo do valor hora do trabalho voluntário para efeitos de contrapartida em espécie, é utilizada a seguinte fórmula:

 $VHTV = (SMN \times 1,235) : 22 : 7$ 

Em que "VHTV" significa "Valor hora do trabalho voluntário" e "SMN" – "Salário Mínimo Nacional" em vigor, ao qual acresce, em fórmula, o valor das contribuições para a segurança social à taxa legal em vigor.

# 13. Há regras de afetação para os 40% do orçamento total não financiados pela iniciativa PARTIS & Art for Change?

Não foram definidas quaisquer regras no que respeita aos 40% do orçamento não financiados. Poderão ser aqui incluídos valores relativos a contributos financeiros ou em género que os promotores ou parceiros trazem para o projeto.

As entidades financiadoras poderão solicitar à entidade promotora esclarecimentos quanto a alguns dos elementos apresentados no orçamento proposto.

# 14. Quais os documentos a anexar obrigatoriamente à candidatura?

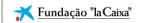
- A(s) carta(s) de compromisso/intenções da(s) instituição(ões) parceira(s);
- O calendário detalhado do projeto; e
- as biografias dos outros artistas/equipa social envolvidos (para além do Responsável de cada área).

Anexo facultativo: Informação complementar até um máximo de 3 páginas.

Qualquer anexo à candidatura terá de vir no formato pdf e não poderá ultrapassar os 4MB.









Após notificação de pré-seleção, as entidades promotoras préselecionadas terão 5 dias para enviar cópias/comprovativos de:

- o comprovativo de registo;
- o comprovativo dos poderes do representante legal para vincular a entidade promotora no âmbito do financiamento;
- o comprovativo da titularidade da conta bancária;
- o declaração de ausência de dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

# 15. É necessário comprovar a inexistência de dívidas também das instituições parceiras?

Não.

# 16.O que devem conter as cartas de compromisso/intenções das instituições parceiras?

- a) No caso de candidaturas de projetos já em curso, é preferencial que sejam anexadas à candidatura cópias dos protocolos e/ou contratos existentes com as instituições parceiras. No caso de inexistência de tais documentos, deverá ser anexada uma declaração de compromisso por parceiro, esclarecendo o tipo de compromisso e envolvimento que tem no projeto, incluindo informação sobre as comparticipações (financeiras direitas ou em espécie) em curso ou previstas.
- b) No caso de candidaturas a projetos que apenas se iniciarão na sequência do concurso PARTIS & Art for Change, deverão ser anexadas cartas esclarecendo o tipo de compromisso e envolvimento que virão a ter no projeto, incluindo informação sobre as comparticipações (financeiras direitas ou em espécie) previstas, se este vier a ser aprovado.

Nota: Não há qualquer formato tipo de "carta de compromisso/intenções de parceira". Nestes casos o importante é que seja apresentada uma destas cartas por cada parceiro elencado no orçamento e as mesmas venham assinadas por alguém da instituição parceira com competências para esse efeito.

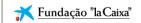
### **CONTACTOS**

17. Quais as formas de contacto com a equipa técnica para esclarecer dúvidas sobre o preenchimento e submissão da candidatura?

As formas de contacto possíveis são: o e-mail partis.artforchange@gulbenkian.pt ou através do campo









disponibilizado para mensagens no próprio formulário de candidatura.

Não serão prestados esclarecimentos telefónicos.

Lisboa, 16 de março de 2020 (documento em atualização)





